



**POLÍTICA DE RELACIONAMENTO
COM O PODER PÚBLICO**

Código

Página

1 de 12

Data da revisão

Nº revisão

10/06/2024

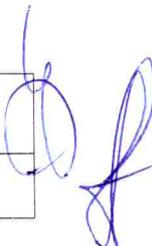
01

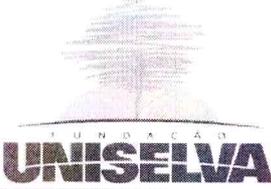
DOCUMENTO ORIGINAL

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições	2
5. Considerações Iniciais	4
6. Diretrizes Gerais	4
7. Manutenção De Registros	5
8. Vedações	6
9. Fiscalizações	6
10. Brindes, Presentes, Hospitalidades & Entretenimento	7
11. Conflitos de Interesses	7
12. Alcance desta Política a Terceiros	8
13. Compromisso com a Política	8
14. Levantamento de Preocupações	8
15. Consequências	8
16. Comunicação & Treinamentos	9
17. Anexos	9
18. Controle de Revisões	10
ANEXO I – MODELO DE ATA DE REUNIÃO COM AGENTES PÚBLICOS	11
ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA POLÍTICA	12

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	2 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes principais para o relacionamento institucional da UNISELVA com Agentes Públicos e proibir qualquer tipo de interação com representantes do Poder Público com o intuito de obter vantagens indevidas, bem como atos de corrupção e/ou suborno.

Por meio da presente Política, a UNISELVA reforça as diretrizes estabelecidas no seu Código de Ética e Conduta de forma a zelar pelo compromisso assumido contra condutas inadequadas e irregulares, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira).

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e Terceiros da UNISELVA que atuem em seu nome, seja em caráter eventual ou permanente, que, por força das circunstâncias, tenham qualquer tipo de interação, contato, vínculo ou relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas a eles vinculadas.

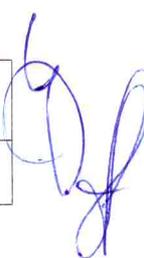
3. Referências

- Código de Ética e Conduta da UNISELVA;
- Política Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Lei nº 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) – Lei que define atos infracionais contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 11.129 de 2022 – Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção;
- Lei nº 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência.

4. Definições

- **Agente(s) Público(s):** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão 10/06/2024	3 de 12 Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

- **Alta Gestão:** refere-se ao grupo de líderes e executivos de nível mais alto da Fundação.
- **Brinde(s):** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Fundação. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem a Fundação, como empregados, estagiários, administradores, diretores e conselheiros da UNISELVA.
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da UNISELVA e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da Fundação e o interesse coletivo.
- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Fundação ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminosa, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.
- **Grau de Parentesco:** é o vínculo existente com o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau (entre os quais estão abrangidos: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos).
- **Parceiro:** é uma espécie de Terceiro que estabelece uma relação colaborativa com o UNISELVA, visando ajudar no atingimento de algum dos seus objetivos.
- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra alguém em razão de ter realizado ou participado de denúncia de desvio de conduta ou de apuração de fatos relacionada à violação desta Política.
- **Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que interage com a Fundação, desde que não seja um Colaborador conforme definição anterior, mas que seja contratado para auxiliar no

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	4 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

- **Vantagem Indevida:** qualquer coisa de valor, tangível ou intangível, oferecida, prometida, entregue ou recebida com o objetivo de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, uma omissão ou uma decisão de alguém, especialmente quando este for um Agente Público. Incluem-se neste conceito: pagamentos em dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades, formas de entretenimento, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, mesmo que o valor em questão não seja monetário, mas considerado prestigioso ao destinatário.

5. Considerações Iniciais

A interação com a Administração Pública **não é** uma conduta inadequada ou reprovável. O motivo que torna necessário um regramento específico sobre o tema é o fato de que o relacionamento com Agentes Públicos aumenta a suscetibilidade a riscos de integridade — em especial, o de corrupção e/ou suborno. Para mitigar estes riscos, a presente Política estabelece controles preventivos para a condução das atividades que ocorrerem nestas circunstâncias.

A UNISELVA proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção/suborno no seu relacionamento com o poder público, inclusive através de Terceiros que representem a Fundação.

6. Diretrizes Gerais

Interações com Agentes Públicos devem ser conduzidas exclusivamente por representantes que tenham sido autorizados expressamente pela Alta Gestão da UNISELVA. É mandatório que estes representantes sejam treinados nas diretrizes da presente Política e que previamente tenham declarado seu compromisso com o Código de Ética e Conduta da UNISELVA.

As interações devem ocorrer prioritariamente em ambientes profissionais, através dos meios oficiais de comunicação estabelecidos pela Fundação, durante horários comerciais, de forma que se mantenha um relacionamento legítimo e transparente.

Sempre que possível, o contato com Agentes Públicos deve envolver 2 (dois) ou mais representantes da UNISELVA (regra não aplicável a audiências judiciais, protocolos regulares,

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	5 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

despachos de mero expediente e despachos em geral), especialmente para afastar a pessoalidade dos fatos e interpretações decorrentes da interação.

Quaisquer atividades que envolvam Relações Governamentais devem ser realizadas de forma imparcial e independente, sem considerações de ordem política ou partidária, tendo como foco principal a defesa dos legítimos interesses da UNISELVA.

7. Manutenção De Registros

As reuniões feitas com Agentes Públicos devem ser documentadas por meio de atas, preferencialmente elaboradas durante as discussões, conforme modelo de ata do Anexo I desta Política. Caso não seja possível redigir na presença dos Agentes Públicos por força das circunstâncias, caberá aos representantes da UNISELVA presentes no ato registrar os pontos discutidos em momento posterior.

O registro deverá conter, no mínimo:

- Nomes dos participantes da reunião;
- Seus respectivos cargos, posições ou funções e setor/departamentos;
- Data, hora e local da reunião;
- Descrição sumarizada dos pontos discutidos e das providências a serem tomadas em decorrência da reunião.

Caso seja apresentada em reunião qualquer documentação pelos Agentes Públicos, será necessário:

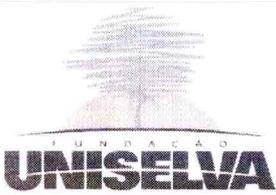
- Registrar o teor do que foi apresentado;
- Solicitar cópia, para que seja arquivada como evidência nos registros da UNISELVA.

Ainda, todas as atas e eventuais documentos apresentados durante o curso de uma reunião com Agentes Públicos deverão ser copiados e arquivados em um diretório específico junto a Área de Compliance, com livre acesso aos membros do Comitê de Ética.

Não serão considerados válidos quaisquer combinados realizados de forma verbal e as não realizadas nos meios oficiais de comunicação estabelecidos pela Fundação, sendo obrigatória a

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	6 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

formalização de toda e qualquer tratativa, além da sua submissão a quem for competente para aprová-la no âmbito da UNISELVA.

Cada colaborador tem a responsabilidade de informar à Área de Compliance sobre quaisquer interações com agentes públicos, garantindo assim um controle adequado desses registros.

8. Vedações

É proibido qualquer relacionamento com Agentes Públicos que:

- Tenha a intenção de interferir ou obstruir a fiscalização ou investigação por parte de órgãos públicos, autoridades regulatórias ou fiscalizadoras.
- Envolver o oferecimento, a promessa, a entrega ou a aceitação de qualquer Vantagem Indevida, diretamente ou através de Terceiros, com o objetivo de facilitar ou influenciar ações oficiais, como a celebração ou renovação de contratos, autorizações, licenças, alvarás, permissões, certidões etc.
- Contribua para a prática de atos contrários ao Código de Ética e Conduta e às Políticas de Compliance da UNISELVA.

Toda e qualquer abordagem de Agente Público que viole as diretrizes do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Integridade da UNISELVA — dentre as quais a presente — deverá ser **recusada**. O Colaborador ou Terceiro não poderá sofrer qualquer espécie de punição da UNISELVA pela referida recusa.

Imediatamente após a recusa, a área de Compliance da UNISELVA deverá ser comunicada para avaliar as providências necessárias.

9. Fiscalizações

Em cenário de fiscalização promovida por órgão público, deverá se exigir a documentação formal dos Agentes Públicos que comprove a regularidade daquele procedimento, o que deverá ser arquivado pela UNISELVA.

As interações realizadas com a Administração Pública seguirão as orientações definidas nesta Política, podendo haver a substituição da ata de reunião por um comprovante fornecido pelos

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	01
DOCUMENTO ORIGINAL			

Agentes Públicos. O relatório da fiscalização deverá conter os pontos essenciais de uma ata de reunião e, na ausência de alguns deles, deverá ser suprido pelos representantes da UNISELVA que estiveram presentes durante a inspeção.

10. Brindes, Presentes, Hospitalidades & Entretenimento

O oferecimento, a entrega/concessão, a promessa e até o recebimento de qualquer cordialidade de que se trata esta Política nas relações que envolvam Agentes Públicos somente serão permitidos mediante prévia aprovação da Alta Gestão, após avaliação da área de Compliance da UNISELVA.

Todos os casos deverão ser comunicados à área de compliance da UNISELVA para análise de risco de integridade, o que se estende para quando o relacionamento for com qualquer pessoa vinculada a um Agente Público ou que possa influenciar nas suas decisões a favor da UNISELVA.

Quaisquer benefícios recebidos de ou concedidos a autoridades públicas e a pessoas que mantenham relações com estas autoridades somente serão permitidos se concluído que: (i) tais gestos não têm a intenção de influenciar decisões da Fundação ou de órgãos governamentais em favor da UNISELVA; e (ii) são permitidos pela legislação do órgão ao qual faz parte o Agente Público.

Para consulta do regulamento completo deste tema destinado a Agentes Públicos, confira o Código de Ética e Conduta da UNISELVA.

11. Conflitos de Interesses

Na condução das atividades cotidianas, é preciso zelar para que nenhuma ação resulte em conflitos entre o interesse público e o privado. Caso uma situação seja capaz de influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade do Poder Público, será suficiente para configurar um conflito de interesses.

A existência de conflito de interesses não depende de dano ao patrimônio público ou de recebimento de um benefício indevido. Poderá se caracterizar como conflito a simples existência de situação em que o cargo, posição ou relacionamento de uma pessoa possa gerar o risco de que o interesse da UNISELVA não seja colocado à frente do interesse daquele indivíduo, bem

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	8 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

como em situação que possa gerar algum vício ao discernimento de Agente Público na execução de suas atividades como representante do interesse público.

Para mais informações, consulte a Política de Conflitos de Interesses da UNISELVA.

12. Alcance desta Política a Terceiros

Presumem-se não autorizados todos aqueles que não forem Colaboradores e que alegarem ter competência para representar a UNISELVA perante Agentes Públicos.

Não havendo **autorização expressa**, que somente poderá ser concedida pela Alta Gestão, não será considerado autorizado para tratar dos temas desta Política.

13. Compromisso com a Política

É essencial que todos aqueles que se relacionam com a UNISELVA sigam as diretrizes do seu Código de Ética e Conduta, além das suas Políticas de Integridade, dentre elas a presente, cooperando com a área de Compliance para garantir a manutenção da cultura ética.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente Política, consulte a área de Compliance da UNISELVA pelo e-mail compliance@uniselva.org.br.

14. Levantamento de Preocupações

A UNISELVA se empenha para garantir a efetividade das medidas anticorrupção estabelecidas nesta Política e espera o comprometimento de todos a quem se aplica este documento. Assim, qualquer potencial violação deve ser imediatamente comunicada pelo Canal de Denúncias da UNISELVA.

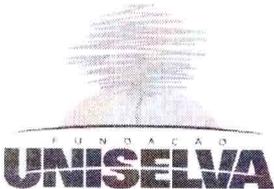
A UNISELVA repudia e não irá tolerar qualquer medida de retaliação contra quem tenha relatado de boa-fé uma violação desta Política. Qualquer ato de retaliação estará sujeito a medidas disciplinares cabíveis.

15. Consequências

Aqueles que descumprirem os preceitos desta política estarão sujeitos a todas as medidas disciplinares cabíveis, a depender do tipo de relação com que tenham com a UNISELVA, podendo

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	9 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

ser tomadas as medidas abaixo ou quaisquer outras estabelecidas legalmente ou em Procedimento de Medidas Disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem Justa Causa;
- Demissão com Justa Causa;
- Rompimento do vínculo jurídico/contratual.

Em caso de ação de Terceiro, quando este for servidor federal da IFES apoiada, o ato identificado deve ser encaminhado a conhecimento e providências da unidade de Corregedoria da IFES.

16. Comunicação & Treinamentos

Com o intuito de conscientização das diretrizes da presente Política, serão realizados treinamentos periodicamente a todos aqueles a quem este documento se aplica.

O gestor de cada área estará incumbido de divulgar aos seus subordinados as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que sua equipe participe ativamente e tome esclarecimentos durante as apresentações agendadas.

17. Anexos

Anexo I – Modelo de Ata de Reunião com Agentes Públicos.

Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e Compromisso com a Política.

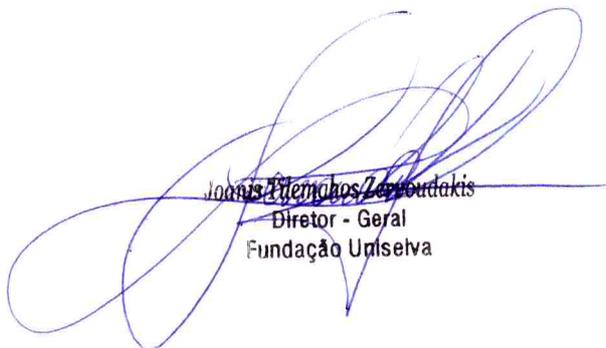
Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



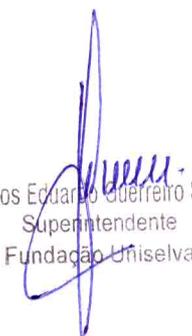
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão	Nº revisão
		10/06/2024	10 de 12 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

18. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
01	Intelis	10/06/2024	Diretoria Executiva	10/06/2024	Elaboração da Política



 João Paulo Zepheroudakis
 Diretor - Geral
 Fundação Uniselva



 Carlos Eduardo Guerreiro Silva
 Superintendente
 Fundação Uniselva

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

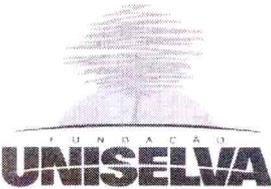
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão 10/06/2024	11 de 12 Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

ANEXO I – MODELO DE ATA DE REUNIÃO COM AGENTES PÚBLICOS

ATA DE REUNIÃO	
Assunto:	
Local:	
Data:	
Hora:	
PARTICIPANTES UNISELVA	
Nome:	Posição:
PARTICIPANTES ÓRGÃO / ENTE PÚBLICO	
Nome:	Posição:
PONTOS DISCUTIDOS	
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS	
TEOR DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO AGENTE PÚBLICO (SE HOVER)	

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024



	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	Código	Página
		Data da revisão 10/06/2024	12 de 12 Nº revisão 01
DOCUMENTO ORIGINAL			

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA POLÍTICA

Eu, _____
 declaro ter recebido uma cópia do **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO** da UNISELVA. Estou ciente de minha responsabilidade e de acordo com os critérios e orientações estipuladas. Comprometo-me a cumprir todas as exigências impostas, ciente de que o descumprimento poderá justificar a imposição de medidas disciplinares estipuladas pela UNISELVA, sem prejuízo das possíveis sanções legais.

Cargo: _____

Departamento: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Elaborado:	Intelis	Aprovado:	Diretoria Executiva
Data:	10/06/2024	Data:	10/06/2024

